PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3007/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 02/03/2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Samanda M.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.12.13 - Cultura
02.12.12.13.392 – Difusão Cultural
02.12.12.13.392.1301 – Patrimônio Artístico e Cultural
02. 12.12.13.392.1301.1519 – Veículo Minivan Conv. 1491002850
02.12.12.13.392.1301.1519.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$130.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Termo de Convênio 1491002850/2022, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, no valor de R$119.690,50 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa Reais e cinquenta Centavos), oriunda de Emenda Parlamentar Individual. Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.309,50 (Dez Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recursos 1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de março de 2023

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal